



RELATÓRIO

PROCESSO: 00058.042906/2021-79

INTERESSADO: SUPERINTENDÊNCIA DE PESSOAL DA AVIAÇÃO CIVIL

RELATOR: TIAGO SOUSA PEREIRA

1. DESCRIÇÃO DOS FATOS

1.1. Trata-se de proposta^[1] de emenda ao Regulamento Brasileiro de Aviação Civil, RBAC n.º 141 - Certificação e requisitos operacionais: Centros de Instrução de Aviação Civil, encaminhada pela Superintendência de Pessoal da Aviação Civil - SPL.

1.2. A proposta visa, de forma responsiva, a alterar requisitos para aproveitamento de estudos e experiência prévia em Centro de Instrução de Aviação Civil (CIAC), sem as limitações e parâmetros prescritivos do texto atual do regulamento.

1.3. Destarte, a área técnica considerou que a proposta faz jus à dispensa de Análise de Impacto Regulatório (AIR), entendimento já apreciado e confirmado na 30ª Reunião Administrativa Eletrônica da Diretoria Colegiada, realizada de 29 de agosto a 2 de setembro de 2022.

1.4. A área técnica deu seguimento à instrução e, em 20 de setembro de 2022, encaminhou as propostas de atos relacionadas à alteração normativa, com vistas a submetê-la a apreciação da sociedade^[2].

1.5. Durante a deliberação pela Consulta Pública, na 17ª Reunião Deliberativa, realizada em 18 de outubro de 2022, a Diretoria, com base nos estudos da área técnica, optou por encaminhar a proposta na íntegra para instauração da consulta. Inobstante, o Colegiado recomendou à SPL atuar, junto aos agentes impactados pela proposta, para a promoção de boas práticas na transferência de alunos entre centros certificados pela ANAC.

1.6. Ato contínuo, a proposta de emenda ao regulamento foi então aprovada para submissão à Consulta Pública^[3], a qual foi realizada no período de 21 de outubro a 07 de dezembro de 2022^[4], durante o qual foram recebidas 5 contribuições^[5], apreciadas em relatório específico^[6].

1.7. A área técnica promoveu ajustes nas minutas^[7] e encaminhou os autos para análise jurídica pela Procuradoria Federal Especializada junto à ANAC - PF-ANAC, a qual não vislumbrou óbices jurídicos à proposta desde que atendidas as recomendações pontuadas em seu parecer^[8].

1.8. Por fim, a SPL, atendendo às recomendações da Procuradoria, incorporou melhorias ao texto da proposta^[9], sem impacto regulatório relevante, e encaminhou à Diretoria a proposta de emenda ao RBAC 141^[10] junto aos demais documentos necessários à deliberação final do Colegiado^[11].

1.9. Em razão do retorno dos autos após os trâmites processuais já mencionados, a proposta foi encaminhada^[12] a esta Diretoria para relatoria.

É o Relatório.

TIAGO SOUSA PEREIRA

- [1](#) Proposta de Ato (Normativo, Decisão etc.) GTNO-SPL (8118741)
 - [2](#) Despacho SPL (7706484)
 - [3](#) Voto DIR-TP (7747988) e Despacho ASTEC (7834916)
 - [3](#) Despacho ASTEC 5197053
 - [4](#) Aviso 612 (7826257)
 - [5](#) Relatório de Contribuição da Consulta Pública (8050274)
 - [6](#) Relatório de Análise das Contribuições CP nº 014/2022 (8097320)
 - [7](#) Despacho GTNO-SPL (8091382) e Despacho SPL (8099196)
 - [8](#) Parecer 1/2023/PROT/PFEANAC/PGF/AGU (8115611), aprovado pelos Despachos 8115616 e 8115619
 - [9](#) Nota Técnica nº 3/2023/GTNO-SPL/SPL (8118273)
 - [10](#) Proposta da Emenda 02 ao RBAC 141 (8120315)
 - [11](#) Minuta final de resolução (8162285), Quadro comparativo das modificações atualizado (8120307)
 - [12](#) Despacho ASTEC (SEI 8128627)
-



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Sousa Pereira, Diretor**, em 26/01/2023, às 20:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **8148235** e o código CRC **52A1A307**.
